



Câmara Municipal de

Folha n.º	04	do proc.
N.º	04	de 1992
C.	São Paulo	

PARECER
0339/92

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 04/92.

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município, de autoria do nobre Vereador Devanir Ribeiro, visa dar nova redação ao § 1º do art. 29 da Lei Orgânica do Município, a fim de prever expressamente a possibilidade de rejeição do projeto de lei orçamentária.

A proposta ampara-se nos arts. 34, I, e 36, I, da Lei Orgânica, e inspira-se nos arts. 175, § 5º da Constituição do Estado e 166, § 2º, da Constituição Federal.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 27/3/92

com ressalvas

Presidente

Ushirao Kamy
RELATOR